



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 124/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.073713/2022-26

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM MOURA/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029345992).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 124/2022/PGE/DER**, que tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 102/GAB/2024 (Id.0046909977), e autorizado pela concedente (Id.0046961149), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 40/2024/DER-GECON (Id.0046950974), e na manifestação Jurídica contida na informação 85/2024/PGE-DERADM (Id.0046988090), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 124/2022/PGE/DER-RO** por mais **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar de **27.03.2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto** conveniado, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar de **27.03.2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 26/03/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 01/04/2024, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047165424** e o código CRC **4547EDAE**.